

PARECER JURÍDICO REF. AO CONTRATO N° 001/2022.

**CIMAM – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE, e
BETHA SISTEMAS LTDA.**

Objeto: licenciamento mensal do direito de uso dos aplicativos: Compras, Contratos, Convênios, Controladoria, Prestação de Contas, Contabilidade, eSocial, Folha, Tesouraria e Transparência, e prestação de serviços especializados correlatos.

Analisado o contrato acima mencionado, constata-se que o mesmo está em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93, contendo, também, todas as cláusulas obrigatórias aos contratos administrativos (art. 55).

Além disso, as despesas correção por conta de dotação orçamentária previstas no orçamento em vigor (art. 14, Lei 8.666/93) e trata-se de caso de dispensa de licitação (Art. 24, II, e, Art. 23, §8º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93; e, Decreto Federal nº 9.412/2018).

Dessa forma, não existem questões ou desconformidades que impeçam a contratação.

São Lourenço do Oeste, SC, 30 de maio de 2022.

Jorge Matiotti Neto
OAB/SC 17.879